



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
RUMO AO TOPO – COMPRE MAIS E VIAJE MELHOR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.045545/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SVD ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO - Nº181 - Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Município: CURITIBA UF: PR CEP: 81.290-270

CNPJ/MF nº: 08.646.331/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

Até 22/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

Até 20/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar a concessionária com sede em território nacional e inscrição válida no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, que tenha relacionamento comercial ativo com a SVD Acessórios – Curitiba/PR e realizem vendas de produtos e serviços da mandatária.

6.2 A campanha visa promover uma competição entre as concessionárias, a partir da formação de um ranking baseado no ranking de vendas de produtos e serviços da mandatária. O valor de cada venda efetivada (paga e concluída) será contabilizada automaticamente pelo sistema da mandatária, de modo que quanto mais vender, maior será a chance de ser declarada vencedora deste concurso.

6.3 Para fins de participação, serão válidos os dados cadastrados pela concessionária junto à mandatária, não sendo necessária a realização de um cadastro extra. Desta forma, a concessionária deverá fornecer informações completas e corretas, sob pena de desclassificação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de identificação ou notificação da participante.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA DA APURAÇÃO: 22/12/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: Até 20/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Lodovico Kaminski NÚMERO: 880 BAIRRO: Augusta

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81265-310

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem para utilização em qualquer destino do Brasil.	20.000,00	20.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Ao término do período de participação será extraído relatório do desempenho das concessionárias Participantes, para se determinar quais estão elegíveis e concorrendo ao prêmio. A análise será objetiva e levará em consideração o montante integral de vendas para se determinar o possível vencedor.

9.2 Caso haja empate, será aplicado o critério de maior ticket médio em uma compra, ou seja, aquela concessionária que apresentar o maior valor em uma única venda será a vencedora.

9.3 O possível vencedor, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá, obrigatoriamente, fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do efetivo contato da Mandatária.

9.4 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro, de modo a afastar qualquer fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

9.5 É responsabilidade do participante fornecer dados corretos no momento do cadastro, bem como a verificação regular das ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Mandatária terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio /segurança.

9.6 Decorridas as 48 (quarenta e oito) horas depois do efetivo contato da Mandatária, sem o atendimento às solicitações do item 9.3, o participante será desclassificado e verificado o próximo colocado no "ranking", aplicando-lhe a mesma verificação, para validar a integridade e titularidade do cadastro, bem como poder efetivá-lo como vencedor da competição.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá sua participação invalidada o participante que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer e/ou manter informações pessoais incompletas ou ilegítimas/irregulares;
- c) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária
- d) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- e) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar da promoção os sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da mandatária e das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, bem como seus cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau (pais, sogros, filhos e enteados).

10.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de sua participação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O possível contemplado será notificado pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 9.3.

11.2 O resultado contendo o nome do vencedor será divulgado no site www.gruposvd.com.br, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 9.3, observada a prerrogativa da mandatária de divulgar pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao vencedor, na forma de voucher digital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 9.3, em sua sede/residência, conforme endereço fornecido no cadastro, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

12.2 O contemplado deverá assinar ao "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de

Prêmios e Apostas - SPA/MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob a guarda da mandatária por 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

12.3 O crédito será entregue na forma de voucher digital e poderá ser utilizado exclusivamente no agendamento de uma viagem a partir de março de 2026, para qualquer destino do Brasil, em período de baixa temporada e excluídos finais de semana e feriados.

12.3.1 O agendamento da viagem deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega do voucher digital, diretamente com a mandatária, que fará o agendamento dos traslados e hospedagens.

12.3.2 O saldo deverá ser utilizado integralmente em somente uma viagem, de modo que eventual remanescente será descartado, não sendo cabível qualquer espécie de ressarcimento, sendo expressamente vedada a conversão do saldo integral ou parcial por dinheiro em espécie.

12.3.3 Caso o valor para viajar ao destino pretendido seja superior ao saldo do prêmio, poderá o contemplado acrescer às suas próprias despesas o restante para completar o valor total da aquisição.

12.3.4 Se o crédito não for integralmente utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio será considerado integralmente utilizado, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores, de qualquer forma.

12.4 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

12.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue a um dos seus herdeiros, desde que devidamente comprovada essa condição.

12.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público, com poderes específicos.

12.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

12.8 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O preenchimento do cadastro junto à mandatária configura o consentimento do participante, mediante aceite integral dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, além de autorizar a mandatária a tratar os dados pessoais fornecidos, nos termos do Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

13.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do vencedor e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para faleconosco@gruposvd.com.br

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária pelo telefone (41) 99798-0465 ou via e-mail para faleconosco@gruposvd.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para a tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso feito depois do respectivo término.

13.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

13.3.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

13.4 O vencedor desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

13.7 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes e e-mail e o regulamento completo será disponibilizado no site www.gruposvd.com.br

13.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2025 às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf,
informando o código verificador ZIV.JEY.NDV